



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

"PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUESSO (BARBEIRO)

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

**DECRETO N.º 003/2019**

**DE 09 DE JANEIRO DE 2019.**

**"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO"**

**RUBENS FRANCISCO**, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

- considerando o disposto na Lei Municipal nº 200/2000 de 01/09/2000, alterada pela Lei Municipal nº 457/2010 de 14/12/2010;

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Nomear os seguintes membros, titulares e suplentes, para constituírem o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Elisiário, conforme segue:

### **I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

TITULAR: Vanessa de Fátima Ansem – RG: 41.085.660-5

SUPLENTE: Sirlei Moscon Ruiz – RG: 26.894.279-1

### **II – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO**

TITULAR: Maria José Zuchi Ferreira Jorge – RG: 24.503.526-6

SUPLENTE: Ângela Maria Perpétuo Boian Benvenuto - RG: 25.009.543-9

TITULAR: Luciene de Fátima Caldo Carvalheiro – RG: 26.758.967-0

SUPLENTE: Karina Kellen Granado – RG: 32.919.671-6

### **III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS**

TITULAR: Lucilene Perpétua Trombini Stuchi – RG: 23.905.742-9

SUPLENTE: Elaine Cristina Trajano Montosa – RG: 41.086.312-9

TITULAR: Elaine de Fátima Jorge – RG: 28.294.580-5

SUPLENTE: Lidiani Aparecida de Oliveira – RG: 32.135.486-2

### **IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

TITULAR: Vânia Perpétua Olivetti dos Reis – RG: 35.294.660-x

SUPLENTE: Marta Alves Cavalcante – RG: 30.670.791-3

*(Handwritten signature)*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

“PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUESSO (BARBEIRO)

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

TITULAR: Rosana Aparecida Jorge Vespaziano – RG: 14.611.308-1

SUPLENTE: Sílvia Helena de Moraes Pedroso Bitto – RG: 27.352.952-3

**Artigo 2º** - O mandato dos membros do CAE será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

**Artigo 3º** - As competências, funcionamento e demais disposições do CAE, serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,  
Cumpra-se.**

Elisiário, 09 de janeiro de 2019.

  
**RUBENS FRANCISCO**

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,  
NOS TERMOS DO ART. 91 LOM.



RENATO ANGELO BIGONI  
ASSIST. TÉCNICO ADMINIST.